

RESOLUÇÃO NORMATIVA CONSAD-APPA Nº 05, DE 28 MAIO DE 2021

Altera o quantitativo de Analistas Portuários-Advogados no Quadro Geral de Pessoal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, contido no Anexo II da Resolução Normativa CONSAD/APPA nº 01 de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD/APPA nº 01, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de abril de 2017, Edição nº 9924 e adota outras providências.

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, empresa pública estadual vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, criada pela Lei Estadual nº 17.895/2013 publicada no D.O.E nº 9.113 de 27 de dezembro de 2013 e regida pelo Estatuto Social aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, no uso regular de suas atribuições e

CONSIDERANDO o Quadro Geral de Pessoal da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, contido no Anexo II da Resolução Normativa CONSAD/APPA nº 01 de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD/APPA nº 01, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de abril de 2017, Edição nº 9924;

CONSIDERANDO a inaplicabilidade à APPA do disposto no artigo 8º, IV da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme Informação nº 215/2020-AT/GAB-PGE;

CONSIDERANDO a possibilidade de chamamento de candidatos já aprovados no Concurso Público nº 01/2016/APPA, em razão de sua validade; e

CONSIDERANDO publicação da suspensão de validade do concurso público nº 01/2016, no Diário Oficial do Estado, em 19 de janeiro de 2021, Edição nº 10852.

CONSIDERANDO a aprovação prévia da contratação de 03 (três) Analistas Portuários – Advogados pelo Conselho de Administração da APPA, conforme deliberação da 79ª Reunião deste CONSAD, realizada em 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Informação CCEE Nº 33/2021, aprovando a criação de vagas e a contratação de 3 (três) analistas portuários advogados;

CONSIDERANDO a Ata da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, Instituída pelo Decreto nº 31 de 01 de janeiro de 2015, cuja deliberação autoriza a criação e a contratação de 3 (três) analistas portuários advogados aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta do Protocolo Eletrônico nº 17.272.163-0-APPA;

e, finalmente,

CONSIDERANDO as competências do CONSAD previstas no artigo 28, inciso XVI do Estatuto Social da APPA aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020;

RESOLVE:

Alterar o Quadro Geral da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina- APPA, para criar 3 (três) vagas de Analista Portuário/Advogado, de modo que o quantitativo previsto no Anexo II da Resolução Normativa CONSAD/APPA nº 01 de 30 de junho de 2016, quanto aos Analistas Portuários - Advogados passa a ser de 06 (seis), para 09 (nove).

Art. 1º. Fica autorizada, desde já, a contratação de 03 (três) novos Analistas Portuários – Advogados concursados para integrar o quadro da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

§ 1º. As responsabilidades, direitos e deveres dos Analistas Portuários – Advogados constam do Plano de Cargos e Salários da APPA e demais documentos integrantes da Resolução Normativa CONSAD/APPA nº 01 de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Os novos analistas deverão ser convocados na ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016/APPA e serão considerados empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pelo Acordo Coletivo de Trabalho da respectiva categoria, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 17.895/2013 e do Edital do Concurso Público nº 01/2016 e pelas demais normativas aplicáveis aos demais Analistas Portuários- Advogados.

Art. 3º. Caberá à Coordenadoria de Pessoal adotar os procedimentos necessários ao chamamento dos candidatos, de acordo com o Edital do concurso e demais normativas aplicáveis, bem como prosseguir com os atos necessários à efetivação das contratações, que culminará na expedição de Portaria pelo Sr. Diretor Presidente.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSAD/APPA.

Art. 5º. Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

Paranaguá, 28 de maio de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
DIOGO PILONI E SILVA
Presidente do Conselho de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BUENO DE CASTRO
Membro Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EIDAM DE ASSIS
Membro Titular
ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Membro Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA

Membro Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
GIOVANI DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO PAZZETTO ARRUDA
Membro Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
NILSON HANKE CAMARGO
Membro Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
WELBY PEREIRA SALES
Membro Titular

96121/2021

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

PROTOCOLO: 15.714.295-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2019

OBJETO: Contrato de empresa para prestação de serviços especializados em reprografia, para a administração central da Ceasa/PR.

CONTRATADA: F PRINTER COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA IMPRESSÃO EIRELI

VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato para o período de 30 (trinta) dias, a iniciar em 02/06/2021 à 01/07/2021.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

96466/2021

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE CONTRATO Nº
131/2019 (GMS) / 004/2019 (SIGA) – SPI nº 16.668.934-1